

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 772

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – REAJUSTA A TARIFA DE
EQUILÍBRIO PARA 2016.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.039/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a variação do IGP-M de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre o valor não arredondado da tarifa máxima unitária vigente que é de R\$ 3,6753 (três mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos de real), resultando no valor reajustado de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real);

Art. 2º - Homologar o reajuste ordinário da tarifa metroviária de equilíbrio no valor máximo unitário de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real), o qual servirá como base de cálculo para o próximo reajuste;

Art. 3º - Autorizar a prática da tarifa arredondada, em atenção à previsão constante no § 11º da Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

Art. 4º - Determinar à Concessionária que cumpra as determinações contidas no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando ciência aos usuários do novo valor máximo unitário da tarifa a partir de 02 de março de 2016, de sorte a possibilitar, decorrido o trintídio obrigatório, a sua cobrança a partir de 02 de abril de 2016;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o trânsito em julgado desta decisão, informe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ao Poder Concedente sobre a presente decisão juntamente com seus fundamentos, respeitando o que está determinado nas leis estaduais 5.619/2009 e 2.869/1997, modificada pela 6.700/2014, e archive os autos;

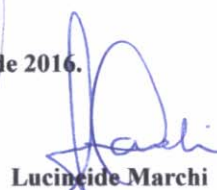
Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.



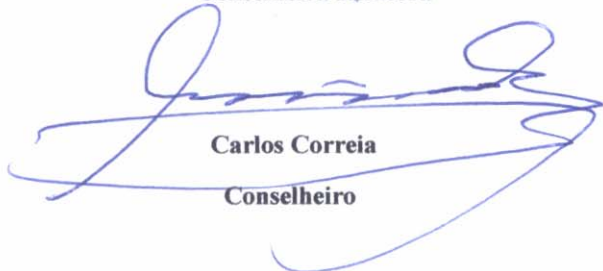
Aparecida Gama

Conselheira Relatora



Lucineide Marchi

Conselheira



Carlos Correia

Conselheiro



Arthur Bastos

Conselheiro



Cesar Mastrangelo

Conselheiro Presidente do Julgamento

Curricular, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Marília Silva, ID Funcional nº 5605140-8/7. Processo nº E-03/001/938/2016.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de janeiro de 2016, **MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, ID FUNCIONAL Nº 5013609-7**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - Metropolitana II, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/606/2016.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 04 de fevereiro de 2016, **LUIZ ANDRÉ JÓIA, ID FUNCIONAL Nº 2148256-0**, do cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-7, da Gerência de Licenciamento de Saneamento e Resíduos, da Diretoria de Licenciamento Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/002/1241/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 28 de janeiro de 2016, **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES CHAVES, ID FUNCIONAL Nº 4262399-5**, do cargo em comissão de Adjunto II, símbolo DAI-2, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/002/987/2016.

DE 28 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***EXONERAR**, com validade a contar de 11 de janeiro de 2016, **MYRIAM GOMES NOGUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 3231983-5**, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-8, do Hospital Estadual Rocha Faria, da Superintendência de Gestão das Unidades Hospitalares, da Subsecretaria de Unidades de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº E-08/002/37/2016.
* Republícado por ter saído com incorreção no D.O. de 29/01/2016.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 19 de janeiro de 2016, **MARCOS BERNARDO DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 5076968-5**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Comando e Controle - SSCC, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/001/38/2016.
* Republícado por ter saído com incorreção no D.O. de 25/02/2016.

Id: 1937319

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO Nº E-12/001/003/2016 - RATIFICO a dispensa de licitação em favor da Imprensa Nacional, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

DE 28 DE JANEIRO DE 2016

***PROCESSO Nº E-12/001/002/2016 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da IMPRENSA NACIONAL, que tem por objeto a assinatura do Diário Oficial da União Seções I e III, impresso, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para o período de janeiro a dezembro, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

***PROCESSO Nº E-12/942/2011 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CLARO S/A, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesas.

***PROCESSO Nº E-12/001/5/2016 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, que tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica, no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), referente ao período de janeiro a março do corrente exercício, com base no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

***PROCESSO Nº E-12/001/140/2016 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, que tem por objeto o fornecimento de gás canalizado, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com base no inciso XXII, do art. 24, inciso da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

***PROCESSO Nº E-12/001/139/2016 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da empresa LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, que tem por objeto o fornecimento de energia elétrica no período de janeiro a março, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com base no inciso XXII, do art. 24, inciso da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

***PROCESSO Nº E-12/001/142/2016 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, que tem por objeto a prestação de serviços de abastecimento de água potável e captação de esgotos no período de janeiro a março, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com base no inciso XXII, do art. 24, inciso da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

***PROCESSO Nº E-12/001/501/2013 - RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, a favor da IMPRENSA NACIONAL, que tem por objeto a assinatura do Diário Oficial, Seção I e III, via internet, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), para o período de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016, com base no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, nos termos da autorização do Sr. Diretor Geral de Administração e Finanças, autoridade ordenadora da despesa.

*Omitidos no D.O. de 29/01/2016.

Id: 1937269

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO Nº E-27/001/45/2016 - AUTORIZO a disposição da servidora **BÁRBARA ALCANTARA DE SOUZA DE ALMEIDA SILVA**, Major BM, ID Funcional nº 3231115-0, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para a Secretaria de Estado de Saúde, consoante os termos do Decreto nº 43.047, de 01.07.2011.

PROCESSO Nº E-27/001/18/2016 - AUTORIZO a disposição do servidor **ANSELMO SOUZA DOS SANTOS**, 2º SGT BM, ID Funcional nº 2586845-4, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, para a Secretaria de Estado de Saúde, consoante os termos do Decreto nº 43.047, de 01.07.2011.

PROCESSO Nº E-17/004/73/2015 - AUTORIZO a disposição do servidor **RONALDO WILKEN**, Geógrafo, Matrícula nº 283990-0 ID Funcional nº 1940194-9, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Obras, para o Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Habitação.

PROCESSO Nº E-27/001/212/2015 - AUTORIZO a disposição do servidor **CARLOS AUGUSTO SIMÕES DO ROSÁRIO**, Capitão BM QOS/Den/02, RG nº 32.648, ID Funcional nº 0615450-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, mediante permuta com a servidora **SARAH FIGUEIREDO MARTINS DIAS**, Médico, Matrícula nº 10/159.451-4, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº E-15/001/805/2015 - TORNO SEM FEITO a publicação do despacho do Secretário de Estado Chefe de 24/02/2016, publicado no Diário Oficial de 25/02/2016, por duplicidade.

Id: 1937315

SUBSECRETARIA MILITAR
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.02.2016

PROCESSO Nº E-13/002/093/2016 - Revalidação de Placas Especiais - MARINHA DO BRASIL - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº E-13/002/094/2016 - Atribuição de Placa Especial - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº E-13/002/095/2016 - Atribuição de Placa Especial - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº E-13/002/096/2016 - Revalidação de Placa Especial - EXÉRCITO BRASILEIRO - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 35.656, de 07.06.2004.

Ao DETRAN/RJ, para adoção das providências pertinentes.

Id: 1937111

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDNETE

PORTARIA AGETRANSP Nº 184 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 133, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria AGETRANSP nº 133, de 06 de junho de 2014, substituindo o servidor João Batista Valente, ID Funcional 42819741, pelo servidor Márcio Jorge Muller Costa, ID Funcional 50740725.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2016

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente

Id: 1937139

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº772 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - REAJUSTA A TARIFA DE EQUILÍBRIO PARA 2016.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.039/2016, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a variação do IGP-M de 10,95% (dez inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), sobre o valor não arredondado da tarifa máxima unitária vigente que é de R\$ 3,6753 (três inteiros e seis mil setecentos e cinquenta e três décimos de milésimos de real), resultando no valor reajustado de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real).

Art. 2º - Homologar o reajuste ordinário da tarifa metroviária de equilíbrio no valor máximo unitário de R\$ 4,0777 (quatro inteiros e setecentos e setenta e sete décimos de milésimos de real), o qual servirá como base de cálculo para o próximo reajuste.

Art. 3º - Autorizar a prática da tarifa arredondada, em atenção à previsão constante no § 11º da Cláusula Sétima do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

Art. 4º - Determinar à Concessionária que cumpra as determinações contidas no § 6º da Cláusula Sétima do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, dando ciência aos usuários do novo valor máximo unitário da tarifa a partir de 02 de março de 2016, de sorte a possibilitar, decorrido o trintídio obrigatório, a sua cobrança a partir de 02 de abril de 2016.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva (SECEX) que, após o trânsito em julgado desta decisão, informe à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e ao Poder Concedente sobre a presente decisão juntamente com seus fundamentos, respeitando o que está determinado nas Lei Estaduais nº 5.619/2009 e nº 2.869/1997, modificada pela Lei nº 6.700/2014, e arquive os autos.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016

APARECIDA GAMA
Conselheira Relatora
ARTHUR BASTOS
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro
LUCINEIDE MARCHI
Conselheira
CESAR MASTRANGELO
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1937120

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE
DE 29.01.2016

***PROCESSO Nº E-12/003/63/2016 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, referente a despesa com anuidade, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULAÇÃO - ABAR, no valor estimado de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), em conformidade com o art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria da AGENERSA, às fls. 50/52 do processo supra.
*Omitido no D.O. de 01/02/2016.

Id: 1936790

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

***DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2403 DE 28 DE JANEIRO DE 2015**

CONCESSIONÁRIA CEG - OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE GÁS. OCORRÊNCIA Nº 092014.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/491/2014, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG, penalidade de multa de 0,00005% (cinco centésimos de milésimos por cento) sobre o seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da prática da infração, pelo descumprimento dos prazos previstos no Anexo II, Parte 2, item 13-A, bem como da Cláusula Primeira, § 3º, ambos do Contrato de Concessão, tendo em vista a demora no fornecimento de gás ao usuário na ocorrência nº 092014, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 17, VI da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Política Econômica e Tarifária e Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 014/2010.

Art. 3º- A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2015

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente - Relator

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 26/02/2015.

Id: 1936789

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHO-DIRETOR
DE 29.01.2016

***PROCESSO Nº E-12/003/7/2016 - RATIFICAMOS** a inexigibilidade de licitação, referente as despesas com publicações em Diário Oficial, em



Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PORTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br